



## SUMÁRIO

<b>ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
<i>Extratos Licitatórios</i> .....	2
<b>TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> .....	5
<b>EDITAL N.º 002/2026</b> .....	5



## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

### ADMINISTRAÇÃO

Extratos Licitatórios

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº (P.A. N° 01 /2026- INEX N°. 01/2026 )

OBJETO: Aquisição de 170 (cento e setenta) passagens para transporte rodoviário entre São José do Norte e Praia do Mar Grosso e vice-versa, que serão usadas para o translado das trabalhadoras durante a temporada de verão 2025/2026, nos moldes do termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, feita através do memorando nº 20.839/2025 (P.A. Nº 001/2026 - INEX. Nº 001/2026).

Fornecedor: ALBERTO GEOVANE OLIVEIRA WYSE

CNPJ Nº 08.233.261/0001-63

Valor : R\$ 838,10 (oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2024

Processo Administrativo nº (P.A. N° 499/2023- P.E N°. 82/2023 )

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº04/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº 1.074/2023, despacho 19 GP.

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Prazo de Vigência: 12 MESES

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito Municipal **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº (P.A. N° 562/2025 - P.E N°. 80/2025 )

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla com tração 4x4, zero quilômetro, de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla, zero quilômetro e de 03 (três) veículos de passeio hatch, zero quilômetro, e demais especificações do edital, para atender às demandas do setor de frotas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação encaminhada





## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

através do me morando 1Doc nº 17.055/2025 (P.A. nº 562/2025 - P.E. nº 080/2025), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA  
CNPJ Nº 53.326.285/0001-11

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães  
Prefeito  
Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº (P.A. N° 562/2025 - P.E Nº. 80/2025 )

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla com tração 4x4, zero quilômetro, de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla, zero quilômetro e de 03 (três) veículos de passeio hatch, zero quilômetro, e demais especificações do edital, para atender às demandas do setor de frotas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação encaminhada através do me morando 1Doc nº 17.055/2025 (P.A. nº 562/2025 - P.E. nº 080/2025), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 91.525.790/0001-84

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$381.758,57 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete

centavos).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães  
Prefeito  
Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Processo Administrativo nº (P.A. N° 04 /2026- INEX Nº. 02/2026 )

OBJETO: TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIÃO NORTENSE DE UMBANDA E CULTOS AFRICANISTAS - UNUCA, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A 48º FESTA EM LOUVOR A IEMANJÁ, CONFORME PLANO DE TRABALHO PREVIAMENTE ELABORADO PELA ENTIDADE E APROVADO PELA SMEC E ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 18.350/2025. (P.A. Nº 4/2026 - INEX. Nº 2/2026).

Fornecedor: UNIÃO NORTENSE DE UMBANDA E CULTOS AFRICASNISTAS

CNPJ Nº 47.810.901/0001-02

Valor : R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Prazo de Vigência :

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães  
Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO**





## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

### JOSÉ DO NORTE

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº (P.A. N° 04 /2026- INEX N°. 02/2026 )

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIÃO NORTENSE DE UMBANDA E CULTOS AFRICANISTAS - UNUCA, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A 48º FESTA EM LOUVOR A IEMANJÁ, CONFORME PLANO DE TRABALHO PREVIAMENTE ELABORADO PELA ENTIDADE E APROVADO PELA SMEC E ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 18.350/2025. (P.A. N° 4/2026 - INEX. N° 2/2026).

**Fornecedor:** UNIÃO NORTENSE DE UMBANDA E CULTOS AFRICASNISTAS

**CNPJ** N° 47.810.901/0001-02

**Valor :** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

**Prazo de Vigência :** até o dia 31/03/2026.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 15/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO



### ADMINISTRATIVO Nº 15-2023

Processo Administrativo nº (P.A. N° 92/2023- D.L.J N°. 071/2023 )

**OBJETO:** Do objeto O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Março de 2026 a 06 de Março de 2027, conforme solicitação através do Memorando nº18.394/2022, Despacho 36 - SMEC.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor:** O valor mensal permanecerá a importância de R\$ 1.129,56 (mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 13.554,72 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12(doze) meses, ou a fração correspondente aos dias ocupados, e poderá ser reajustado após cálculo a ser realizado pela SMF.

**Locador :** ZELOIR DOS SANTOS OLIVEIRA

**CPF :** N°. 232,001.209-59

**Valor :** R\$ 13.554,72 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 MESES

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 15/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**



## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

Processo Administrativo nº (P.A. N° 45/2025- INEX N°. 11/2025 )

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/01/2026 a 20/01/2027, conforme solicitação através do Memorando nº 1.525/2025, Despacho 23 - SMOU

Fornecedor: SHARON DAHIANA ALMEIDA DO EVANGELHO

CNPJ Nº 10.660.070/0001-20

Prazo de Vigência: 12 MESES

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2024**

Processo Administrativo nº (P.A. N° 217/2024-INEX 034/2024)

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: 1.1.1. Alteração do Plano de Trabalho com a consequente redução do valor mensal a ser repassado a OSC, conforme solicitação da SMASCIM, encaminhada através do despacho nº 130 ao Memorando nº 10.805/2024.

Fornecedor: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM FREDERICO DIDONET

CNPJ Nº 31.187.646/0001-53

Valor: R\$ 490.237,34 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos),

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15/01/2026

Neromar de Araújo  
Guimarães

Prefeito  
Municipal

Bruno Mendonça Costa  
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005  
Código identificador: d8161167-0874-4cd7-be46-86e82fdb1715

## **TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL N.º 002/2026**  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL  
PRAIA DO MAR GROSSO - VERÃO 2026.

**EDITAL N.º 002/2026**





## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL PRAIA DO MAR GROSSO - VERÃO 2026.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de temporada verão 2026 da **PRAIA DO MAR GROSSO**, no Município de São José do Norte, RS.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL), das 08h:00 às 14h15min, ou por meio do telefone 0800 090 1073 ramal 255, ou (53) 3238-1072(whatsapp).

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo da **SMPDS, localizado na Rua Ramiro Barcelos nº 657 - Centro, São José do Norte, RS**, das 08h:00 às 14h:15, informações sobre a aquisição dos espaços, através do telefone **0800 090 1073** ramal 220 ou (53) 3238-1729 (whatsapp).

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável, **preferencialmente** por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=w&wp&itd=5> utilizando o seguinte assunto de protocolo:

Identificação Passo 1  Informações Passo 2

Assunto\*:

– Comercio Ambulante - Autorização de Uso a Título Precário, oneroso, pessoal e intransferível (não inferior a 2 horas nem sup...

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão realizar seu protocolo na

**SMPDS, localizado na Rua Ramiro Barcelos nº 657 - Centro, São José do Norte, RS**, durante o horário administrativo, no setor de Protocolo.

Os espaços disponíveis, serão reservados em momento posterior, mediante comprovação de pagamento da taxa, devidamente anexado ao protocolo do pedido respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão, bazar e/ou divertimento, por exemplo).

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos.

1.2. Os espaços serão previamente demonstrados conforme ANEXO I deste edital, para a montagem das bancas e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas **TXFLO: 1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - **TXFFACE: 0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - **TXFHS: 0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - **TXFD: 2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com **inscrição ativa no Cadastro Mobiliário** do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2





e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (*Bis in Idem*).

1.2.7. Os comerciantes eventuais **não inscritos** no Cadastro Mobiliário, **que desejem exercer suas atividades em locais privados**, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco ([Lei Federal 13874/2019](#), [Resolução 51/2019 CGSIM](#) e [Resolução 22/2010 CGSIM](#)), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que Regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.

### 1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

1. Localização	PRAIA DO MAR GROSSO CENTRO
Índice de Pontos*	06
Índice Fiscal*	1,0
VRM 2026	R\$85,17
Valor m <sup>2</sup> PGV**	R\$85,17
Preço Público por m <sup>2</sup> ***	R\$10,22
Preço Público bancas 3m x 3m (9m <sup>2</sup> )	R\$ 91,98
Preço Público bancas 4m x 4m (16m <sup>2</sup> )	R\$163,53

\* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

\*\* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

\*\*\* Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

### 1.2.10. TABELA DE VALORES

Dada a **duração da temporada**, entende-se que a aplicação do **art. 35 do Decreto nº 18.855/2024** - que estabelece preço público por evento com base diária - tornaria o custo proibitivo para os comerciantes informais, especialmente considerando o nicho econômico ao qual pertencem. Dessa forma, **adota-se como mais adequada a aplicação do art. 33**, que prevê cobrança **anual proporcional** ao tempo de ocupação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P^1 = a \times Vm^2 \times 0,80,$$

onde:

- $P^1$  representa o preço público anual;
- $a$  é a área pública total ocupada (m<sup>2</sup>);
- $Vm^2$  é o valor venal do metro quadrado da respectiva quadra, conforme a Planta Genérica de Valores do IPTU.

Neste caso, considerando o período em meses, o valor proporcional estimado por espaço torna-se mais condizente com a realidade do comércio ambulante local e viabilizando economicamente a regularização da atividade.

1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM** por ambulante, sob pena de revogação da autorização de uso.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.





## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13 LIXO deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

### **3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. As condições para o credenciamento devem atender ao disposto no Decreto Municipal nº 18855/2024, que regulamenta o exercício do comércio ambulante

e no Código Tributário Municipal, Lei Municipal Complementar nº 05/2011.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

- Cópia do Documento de Identidade (RG e CPF);
- Comprovante de residência (mínimo 3 anos no município);
- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de Situação SIMEI, quando aplicável;
- Imagem da localização para exercício da atividade (via satélite Google Earth)
  - o [Manual de geração de imagem via Google Earth](#)
- Certidão negativa de débitos tributários municipais
- Imagens dos equipamentos (carrinhos, trailer, bancas, mesas, e similares)

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de





documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

**3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia** (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3. Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**.

### 4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O **Termo de Autorização**, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida, somente será emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda **após a emissão da guia de recolhimento dos tributos incidentes**. (Sendo requerida à Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente pelo servidor responsável pela inscrição).

4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do

evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

### 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1 <sup>a</sup> Etapa	Publicação do Edital	16/01/2026
	Inscrições	A partir da data de publicação
	Pagamento dos tributos	Conforme data de vencimento da guia
	Apresentação dos comprovantes de Recolhimento.	Anexar ao protocolo após realização do pagamento.
2 <sup>a</sup> Etapa	A reserva de espaço será realizada presencialmente na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - Rua Dr. Alvaro Costa, nº 45 - Piso Superior da Hidrovária por ordem de chegada dos interessados.	Após verificação do comprovante inserido no protocolo.
	Emissão dos termos de autorização.	Após escolha do espaço.
	Entrega dos Espaços.	Após emissão do Termo.

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período que foi





## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

adquirido, obedecendo ao prazo **não inferior a 2 horas nem superior a 12 horas**.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo ao do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)**

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatário a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de

padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÓRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÓRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São José do Norte, Cidade Histórica, 14 de Janeiro de 2026.**

*Neromar de Araujo Guimarães*

Prefeito Municipal de São José do Norte



# DIÁRIO OFICIAL



## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

*Bruno Mendonça Costa*

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5560/O2aAAPxQBEwlfeb5wRsxjNLjEYy5fqV-.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: adcd957c-7985-4253-b0b1-49143927b8d3

# DIÁRIO OFICIAL



## Município de São José do Norte

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Edição nº 16/01/2026

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link:  
<https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

